

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2016
PROCESSO N.º 01416.000007/2015-05

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE
NOTEBOOKS**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Substituta, Sra. **ROSANA DOS SANTOS ALCÂNTARA**, designada pelo Decreto de 05/07/2013, publicado no Diário Oficial da União de 08/07/2013, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e a **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0006-25, localizada na Avenida Emancipação, nº 5.000, Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP, CEP 13184-654, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO ANTONIO VALIM DE OLIVEIRA**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PC RS, CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.001576/2015-82, da **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, UASG: 254420, órgão gerenciador do Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 068/2015, que resultou na ATA de Registro de Preços Nº 031/2016, na qual a **CONTRATADA** teve seus preços registrados e o que consta no processo **ANCINE nº 01416.000007/2015-05**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e legislação pertinente, e às condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2015**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente dos referidos Pregão e ATA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Conforme a minuta aprovada pelo PARECER Nº 1285/2015/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU, constante do processo nº 25380.001576/2015-82, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 68 (sessenta e oito) notebooks nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados do assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 452.200,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203003/20203

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 44905235

PI: 6CNM0110001

4.2 - Foi emitida Nota de Empenho 2016NE800667, datada de 27 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 452.200,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo



de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

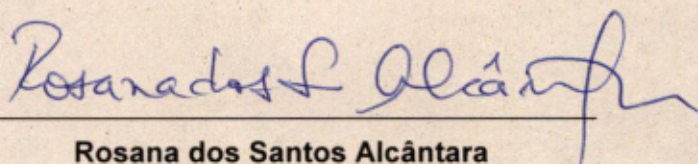


Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

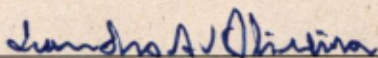
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

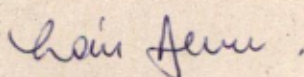


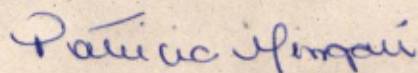
Rosana dos Santos Alcântara
Diretora-Presidente Substituta

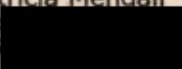
CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA



Leandro Antonio Valim de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 



Patrícia Mengali
CPF: 
RG: 